



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

O **MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS**, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Bernardino Monteiro, nº 22, Centro desta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 27.150556/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **Wanzete Kruger**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada pela Secretária Municipal Sra. **Adenilde Stein Silva**, em conjunto com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**, representada pelo Secretário Municipal, Sr. **Jarbas Rocha**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **LUZ COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.856.238/0001-51, situada à Rua Francisco Pereira Neves, 23 - Vale Das Palmas - Marechal Floriano - ES - CEP: 29255000, representada neste ato pela Sr^a. **Aline Ramos Candeia**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 6510/2023** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e 147/2014, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 000026/2023, ID Cidades.TCEES: 2023.023E0700001.02.0039**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros hortifruti destinados ao preparo da alimentação escolar dos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino de Domingos Martins, para o ano letivo de 2024, e para a Secretaria de Esporte e Lazer, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 000026/2023 e no Termo de Referência, anexo a presente ata.

1.2. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Serão registrados nesta ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

1.4. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

1.5. Será incluído nesta ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; (não há fornecedor habilitado para cadastro de reserva)

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

c) será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

1.5.1. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

1.5.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do subitem 1.6 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido item.

1.5.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o subitem 1.6 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nos casos previstos no item 14.11 do Edital da licitação.

1.6. O preço registrado nesta ata será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (DOM), no site oficial da Prefeitura de Domingos Martins e no PNCP e disponibilizado durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data no Diário Oficial dos Municípios (DOM), e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso e do aceite formal do fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO

3.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 147.277,00 (cento e quarenta e sete mil duzentos e setenta e sete reais)**, e a especificação dos materiais, quantidade e valor unitário está relacionada no Relatório de Preços Consolidado, anexo.



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Domingos Martins do exercício de 2024.

CLÁUSULA QUINTA DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado parceladamente de acordo com as entregas, mediante a entrega dos comprovantes, devidamente assinados e datados por um funcionário responsável nas unidades escolares.

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o aceite total e definitivo dos produtos e o ateste da Secretaria requisitante, com a apresentação da Nota Fiscal dos serviços prestados, sem emendas ou rasuras, conforme Autorização de Fornecimento emitida pelo Município.

5.3. Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida a contratada para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura definitivamente retificada.

5.4. O pagamento será efetuado através de depósito em conta-corrente da contratada, no Banco por ela indicado, constante na Nota Fiscal/Fatura.

5.5. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedado a contratada cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

5.6. A Prefeitura Municipal de Domingos Martins poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

5.7. Para a efetivação do pagamento, a contratada deverá manter as mesmas condições no que se refere à Proposta e à Habilitação, bem como fornecer os documentos necessários a comprovação da despesa exigidos pela secretaria requisitante.

CLÁUSULA SEXTA

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6. Secretaria Municipal de Educação - Referente as solicitações 1156, 1158 e 1159/2023:

6.1. O objeto desta Ata e do Termo de Referência deverá ser entregue de forma parcelada (quinzenal nos CMEIs e mensal em EMEFs e Escolas Unidocentes e Pluridocentes), de acordo com a necessidade, conforme especificado a seguir: prazo de 03 dias corridos após a emissão da Autorização de Fornecimento.

6.2. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - Referente a solicitação 1220/2023:

6.2.1. O objeto deste Instrumento Contratual e Termo de Referência deverá ser entregue de forma parcelada, de acordo com a necessidade, durante o prazo do contrato, conforme especificado a seguir: prazo de 10 dias corridos após emissão da Autorização de Fornecimento.

6.3. Ocorrendo fato superveniente, no qual o fornecedor não possa realizar a entrega no prazo especificado, deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, 02 (dois) dias de antecedência, com a formalização de solicitação de prorrogação de prazo e documentos comprobatórios, para análise e decisão da Administração, observando-se o preceito da razoabilidade e considerando-se os prejuízos à Prefeitura, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.4. Caso a entrega não seja efetuada no prazo estabelecido, e não havendo justificativa aceita pela Administração, o fornecedor sujeitar-se-á às penalidades decorrentes deste fato.

6.5. Secretaria Municipal de Educação - Referente as solicitações 1156, 1158 e 1159/2023:



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

6.5.1. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

6.5.1.1. REGIÃO DA SEDE:

EMEF Augusto Peter Berthold Pagung - Estrada Principal de Melgacinho - Distrito Melgaço. Distância da Sede de Domingos de Martins até a EMEF Augusto Peter Berthold Pagung: aproximadamente 25 Km. Horário: 7h às 11h e das 13h às 15h.

EMEF Biriricas de Cima - Estrada Principal de Biriricas de Cima - Distrito Biriricas. Distância da Sede de Domingos de Martins até a EMEF Biriricas de Cima: aproximadamente 22 Km. Horário: 7h às 11h e das 13h às 15h.

EMEF Eugênio Pinto Sant'Anna - São Miguel - Distrito Sede. Distância da Sede de Domingos de Martins até a EMEF Eugênio Pinto Sant'Anna: aproximadamente 13 Km. Horário: 7h às 11h e das 13h às 15h.

EMEF Gustavo Guilherme João Plaster - Estrada Principal de Melgaço - Distrito Melgaço. Distância da Sede de Domingos de Martins até a EMEF Gustavo Guilherme João Plaster: aproximadamente 32 Km. Horário: 7h às 11h e das 13h às 15h.

EMEFM Mariano Ferreira de Nazareth - Travessa Augusto Schwambach nº 87 - Centro - Distrito Sede. Horário: 7h às 11h e das 13h às 15h.

EMEF Santa Isabel - Rua Padre Francisco Albers nº 285 - Santa Isabel - Distrito Santa Isabel. Distância da Sede de Domingos de Martins até a EMEF Santa Isabel: aproximadamente 05 Km. Horário: 7h às 11h e das 13h às 15h.

EFA São Bento do Chapéu - Estrada Principal de São Bento do Chapéu - Distrito Sede. Distância da Sede de Domingos de Martins até a EFA São Bento do Chapéu: aproximadamente 14 Km. Horário: 7h às 11h e das 13h às 15h.

EMEF Soído - Rodovia 17 s/nº - Soído - Distrito Sede. Distância da Sede de Domingos de Martins até a EMEF Soído: aproximadamente 07 Km. Horário: 7h às 11h e das 13h às 15h.

CMEI César Vello Puppim: Avenida Koehler, nº154, Centro- Distrito Sede. Horário: 7h às 11h e das 13h às 15h.

CMEI Vila Verde: Avenida Antônio Endlich, Vila Verde, Distrito Sede. Horário: 7h às 11h e das 13h às 15h.

CMEI Germano Gerhardt: Avenida Koehler, nº154, Centro, Distrito Sede. Horário: 7h às 11h e das 13h às 15h.

CMEI Elena Maria Coco Fagundes: Rua Joanito Campos, s/n, Santa Isabel - Distrito Santa Isabel. Distância da Sede de Domingos de Martins até o CMEI Elena Maria Coco Fagundes: aproximadamente 05 Km. Horário: 7h às 11h e das 13h às 15h.

CM Soído: Bairro Soído, Distrito Sede, Domingos Martins - ES. Distância da Sede de Domingos de Martins até a CM Soído: aproximadamente 07 Km. Horário: 7h às 11h e das 13h às 15h.

EMUEF Califórnia: Estrada Principal de Melgaço - Distrito Sede - 6 às 11:30h/ 12 às 14h.



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

EMUEF Chapéu: Estrada Principal de Chapéu - Distrito Sede - 8 às 12h/ 13às 16h.

EMUEF São Bento: Estrada Principal de São Bento - Sede - 6 às 10:30h/ 11:30 às 14h.

EMPEF Floriano Augusto Dittrich: Estrada Principal do Galo - Distrito Sede - 6 às 10:30h/ 11:30 às 14h.

EMUEF Natalina Wernersbach: Vale da Estação - Distrito Santa Isabel - 6:30 às 12h/ 13 às 14:30h.

EMPEF Fazenda Schwambach: Estrada Principal da Fazenda Schwambach - Distrito Melgaço - 6:30 às 10:30h/ 11:30 às 14:30h.

6.5.1.2. REGIÃO DE PARAJU:

EMEF Alto Paraju - Estrada Principal de Córrego São Bento - Alto Paraju - Distrito Paraju. Distância da Sede de Domingos de Martins até a EMEF Alto Paraju: aproximadamente 42 Km. Horário: 7h às 11h e das 13h às 15h.

EMEF Antonio Francisco Erlacher - Praça Eurico Gaspar Dutra - Perobas - Distrito Paraju. Distância da Sede de Domingos de Martins até a EMEF Antônio Francisco Erlacher: aproximadamente 41 Km. Horário: 7h às 11h e das 13h às 15h.

EMEF Fazenda Osvaldo Retz - Estrada Principal da Fazenda Osvaldo Retz - Distrito Paraju. Distância da Sede de Domingos de Martins até a EMEF Fazenda Osvaldo Retz: aproximadamente 78 Km. Horário: 7h às 11h e das 13h às 15h.

EMEF Rio Ponte - Estrada Principal de Rio Ponte - Distrito Melgaço. Distância da Sede de Domingos de Martins até a EMEF Rio Ponte: aproximadamente 53 Km. Horário: 7h às 11h e das 13h às 15h.

EMEF Tijuco Preto - Estrada Principal de Tijuco Preto - Distrito Ponto Alto. Distância da Sede de Domingos de Martins até a EMEF Tijuco Preto: aproximadamente 58 Km. Horário: 7h às 11h e das 13h às 15h.

CMEI de Perobas: Rua Principal s/n, Perobas - Distrito Paraju. Distância da Sede de Domingos de Martins até o CMEI de Perobas: aproximadamente 40 Km. Horário: 7h às 11h e das 13h às 15h.

CMEI Ponto Alto: Rua Augusto Goese, nº 6, Ponto Alto, Distrito Paraju. Distância da Sede de Domingos de Martins até o CMEI Ponto Alto: aproximadamente 35 Km. Horário: 7h às 11h e das 13h às 15h.

CMEI Paraju: Rua Projetada, s/n, Distrito de Paraju, Distrito Paraju. Distância da Sede de Domingos de Martins até o CMEI Paraju: aproximadamente 31 Km. Horário: 7h às 11h e das 13h às 15h.

EMPEF Alto Tijuco Preto: Estrada Principal de Alto Tijuco Preto - Distrito Ponto Alto - 6:15 às 10:15h/ 11:30 às 14:15h.

EMPEF Fazenda Alberto Bringer: Estrada Principal da Fazenda Alberto Bringer - Distrito Ponto Alto - 6:30 às 11:30h/ 12 às 15h.

EMPEF Professora Petronilia Klippel: Estrada Principal de Nova Almeida - Distrito Paraju - 6h às 14:30h.



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

EMUEF Goiabeiras: Estrada Principal de Goiabeiras - Distrito Ponto Alto - 9 às 15h.

EMPEF Alto Rio Ponte: Estrada Principal de Alto Rio Ponte - Distrito Melgaço - 6:30h às 10:20h/ 11:20 às 14:30h.

EMPEF Fazenda Germano Schwanz: Estrada Principal da Fazenda Germano Schwanz - Distrito Melgaço - 6:10 às 11:10h/ 12:10 às 14:10h.

EMUEF Alto Pena: Estrada Principal de Alto Pena - Distrito Melgaço - 6:15 às 10:30h/ 11:30 às 14:15h.

EMUEF Pena: Estrada Principal do Pena - Distrito Melgaço - 6:15 às 11h/ 12:15 às 14:15h.

6.5.1.3. REGIÃO DE ARACÊ:

EMEF Aracê - Aracê BR 262 km 89 - Distrito Aracê. Distância da Sede de Domingos de Martins até a EMEF Aracê: aproximadamente 50 Km. Horário: 7h às 11h e das 13h às 15h.

EMEF Córrego São Paulo - Estrada Principal de São Paulo de Aracê - Distrito Aracê. Distância da Sede de Domingos de Martins até a EMEF Córrego São Paulo: aproximadamente 71 Km. Horário: 7h às 11h e das 13h às 15h.

EMEF Germano Lorosa - Estrada Principal de Cristo Rei - Distrito Aracê. Distância da Sede de Domingos de Martins até a EMEF Germano Lorosa: aproximadamente 81 Km. Horário: 7h às 11h e das 13h às 15h.

EMEF José Uliana - Rio Barcelos - Distrito Aracê. Distância da Sede de Domingos de Martins até a EMEF José Uliana: aproximadamente 70 Km. Horário: 7h às 11h e das 13h às 15h.

EMEF Luiz Pianzola - BR 262 km 96 - Fazenda do Estado - Distrito Aracê. Distância da Sede de Domingos de Martins até a EMEF Luiz Pianzola: aproximadamente 58 Km. Horário: 7h às 11h e das 13h às 15h.

CMEI Jutta Batista da Silva: Rua Peterle s/n, Pedra Azul, Distrito Aracê. Distância da Sede de Domingos de Martins até o CMEI Jutta Batista da Silva: aproximadamente 51 km. Horário: 7h às 11h e das 13h às 15h.

CMEI Natália Velten Peterli: Rodovia ES 165, km 139, São Bento, Distrito Aracê. Distância da Sede de Domingos de Martins até o CMEI Natália Velten Peterli: aproximadamente 60 Km. Horário: 7h às 11h e das 13h às 15h.

CMEI Vivendas de Pedra Azul: Vivendas de Pedra Azul, Pedra Azul, Distrito Aracê. Distância da Sede de Domingos de Martins até o CMEI Vivendas de Pedra Azul: aproximadamente 55 Km. Horário: 7h às 11h e das 13h às 15h.

EMUEF Vô Rezende: Estrada Principal de Vô Rezende - Distrito Aracê - 6:30 às 13:30h.

EMPEF São Rafael: Estrada Principal de São Rafael - Distrito Aracê - 8 às 10:30h/ 11:30 às 16h.

EMUEF Santa Luzia: Estrada Principal de Santa Luzia - Distrito Aracê - 6:30 às 10:30h/ 11 às 14h.



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

EMUEF Nossa Senhora do Carmo: Estrada Principal de Nossa Senhora do Carmo - Distrito Aracê - 6:30 às 11:30h/ 12:30 às 14:30h.

6.5.2. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - Referente a solicitação 1220/2023:

6.5.2.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Secretaria de Esporte e Lazer- Secesp, situado na Av. Senador Jefferson de Aguiar, em cima do Pavilhão da Igreja Luterana, Centro, Domingos Martins-ES, no horário de 08 às 12h e de 13h às 17h.

6.6. O transporte e a entrega dos bens no (s) local (is) indicado (s) acima são de responsabilidade do fornecedor.

6.7. A entrega deverá ser realizada pelo fornecedor em dias úteis, obedecendo aos horários de funcionamentos mencionados no item **7.5.1.1, 7.5.1.2, 7.5.1.3.**

6.8. A Prefeitura não se obriga ao recebimento dos bens em horários ou dias em que não há expediente nas repartições públicas municipais.

6.9. Os bens deverão ser entregues sem avarias.

6.10. Será recusado produto deteriorado, avariado e fora da maturação ideal.

6.11. Os bens objeto do Termo de Referência e Instrumento Contratual serão recebidos:

6.11.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências e especificações solicitadas.

6.11.2. O recebimento provisório está voltado à conferência de volumes, confrontando-se Nota Fiscal do fornecedor com os respectivos registros e controles de compra.

6.11.3. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório.

6.11.3.1. Para o recebimento definitivo será verificado se os bens atendem a todas as especificações solicitadas.

6.11.3.2. Sendo verificada pela Administração a necessidade de realização de testes para apuração das especificações, será comunicado à empresa, ficando o prazo de recebimento definitivo automaticamente suspenso até o resultado dos testes.

6.12. Os ensaios, testes e demais provas para aferição de boa execução do objeto do contrato exigido por normas técnicas oficiais correrão por conta do fornecedor.



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

6.13. Caso seja inaugurada outra unidade escolar a entrega deverá ser realizada no local informado pela Administração.

6.14. Os hortifruti deverão ser transportados em carro fechado, conforme legislação sanitária vigente para o transporte dos alimentos.

6.15. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:

6.15.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.15.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a Administração, no prazo máximo de (03) três dias, contados da notificação por escrito, sem acréscimo no valor da aquisição.

6.15.1.2. O Município aceitará apenas uma única substituição, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.15.2. Se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.15.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, sem acréscimo no valor da aquisição.

6.16. O recebimento provisório ou definitivo não isenta o fornecedor quanto às responsabilidades futuras sobre a qualidade do produto entregue.

6.17. Se verificada, a qualquer tempo, a inadequação do produto, e a empresa não realizar a troca nos prazos e condições previstas, ou se o material trocado também apresentar inadequação, a empresa ficará sujeita às penalidades, sem isenção da responsabilidade criminal.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO

7.1. As condições das aquisições deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

7.2. Secretaria Municipal de Educação - Referente as solicitações 1156, 1158 e 1159/2023:

7.2.1. A execução da aquisição será acompanhada e fiscalizada pela servidora identificadas a seguir, da Secretaria Municipal de Educação, de forma a fazer cumprir rigorosamente as condições expressas neste Instrumento e no Termo de Referência.

- Daniela Nogueira de Rezende Tavares, nutricionista, matrícula 8023, merenda@domingosmartins.es.gov.br, telefone (27) 3268-3362.

7.2.2. A aceitação do produto estará condicionada à devida fiscalização dos funcionários dos CMEIs, CM, EMEFs e EMEFM responsáveis pelo recebimento dos produtos da unidade de ensino.

7.3. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - Referente a solicitação 1220/2023:

7.3.1. A execução da aquisição será acompanhada e fiscalizada pelos servidores identificados a seguir, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, de forma a fazer cumprir rigorosamente as condições expressas neste Instrumento e no Termo de Referência.

- **Fiscal: Salvador Negri Junior**, auxiliar de serviços básicos, matr.: 16356, **Graciele Campos Fachetti**, servente, matr.15.448, e-mail: esporte@domingosmartins.es.gov.br e telefone: (27) 3268-3368.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1.1. Atender integralmente ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações, prazos e condições constantes no Termo de Referência, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e as especificações determinadas pela legislação em vigor.

8.1.2. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento dos bens objeto do Termo de Referência, Edital e Registro de Preços.

8.1.3. Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos.

8.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto.



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

8.1.5. Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como a amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

8.1.6. Comunicar ao Município, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos, propondo as ações corretivas necessárias.

8.1.7. Assumir total responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução do fornecimento dos bens, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na aquisição.

8.1.8. Arcar com todos os custos referentes ao fornecimento dos bens, tais como taxas, licenças, transporte, pagamento de funcionários e encargos sociais, e todas as outras relacionadas ao fornecimento integral do objeto deste Instrumento e do Termo de Referência.

8.1.9. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

8.1.10. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços.

8.1.11. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Termo de Referência e Edital.

8.1.12. A contratada terá um prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação, para assinar a Ata de Registro de Preço na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Koehler, nº116, Centro, Domingos Martins-ES, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório.

8.1.13. As Atas de Registro de Preços serão assinados preferencialmente por assinatura digital.

8.2. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

8.2.1. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das cláusulas do Termo de Referência, Edital e Ata de Registro de Preços.

8.2.2. Comunicar a contratada, **por escrito**, sobre as possíveis irregularidades observadas na entrega do material, nos descumprimentos de prazos, ou quando for constatado algum outro tipo de irregularidade, para a imediata adoção das providências a fim de sanar os problemas eventualmente ocorridos.



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

- 8.2.3.** Efetuar o pagamento de acordo com as condições propostas no Termo de Referência, Edital e Ata de Registro de Preços.
- 8.2.4.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.
- 8.2.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pelo fornecedor fora das especificações do edital.
- 8.2.6.** Observar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.2.7.** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 8.2.8.** Prestar ao fornecedor informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
 - 9.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
 - 9.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 9.1.3.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 9.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 9.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 9.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
 - 9.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 9.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 9.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

9.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA DA ADESÃO À ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

10.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta contratação direta, em razão da ausência de autorização legal na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.393/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens/serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

c.1) No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice proposto no Edital.

c.2) No caso de repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios do edital e da lei.

11.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.2.2. Na hipótese prevista no subitem 11.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

11.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto item 12 desta ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

11.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a Secretaria Municipal de Educação de Domingos Martins como gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

11.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.3.1. Para fins do disposto item 11.3, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Secretaria Municipal de Educação de Domingos Martins e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto do item 12 desta ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

11.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

aceitam manter seus preços registrados.

11.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 12, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 11.3 e 11.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.3.6. Para atualizar ou alterar os preços deverá ser emitida nova Ata de Registro de Preços, com a indicação dos novos preços a serem praticados, devendo ser assinada pelos órgãos gerenciador e participante e pelo fornecedor.

11.3.7. A Ata de Registro de Preços atualizada ou alterada deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

11.3.8. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, uma vez que a alteração da Ata não modifica automaticamente os contratos dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições desta ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 11.3.2; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Na hipótese prevista na alínea "d" do subitem anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.3. O cancelamento do registro será formalizado por Termo de Cancelamento do registro a ser elaborado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora e encaminhado por meio



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

de Ofício, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 11.2.3 e 11.3.4.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

13.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

13.1.1. O remanejamento somente será feito:

- a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

13.1.2. O Órgão ou Entidade gerenciadora tendo estimado as quantidades que pretendia contratar será considerada participante para fins do remanejamento.

13.1.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

- a) as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
- b) o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

13.1.4. Para fins do disposto no subitem 13.1, competirá ao Órgão ou Entidade Gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

13.1.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

13.1.6. Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no subitem 13.1.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES REGISTRADOS

14.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora por meio de instrumento contratual, quando viável, emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de fornecimento, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.1. Os instrumentos de que o subitem anterior deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

14.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo que os valores acrescentados ou suprimidos não serão contabilizados no saldo desta Ata.

14.3. A vigência dos contratos decorrentes desta ata, poderá ser prorrogada se atender aos critérios definidos na Lei 14.133/2021, desde que os procedimentos para a prorrogação sejam realizados dentro do seu prazo de vigência.



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos, e Decreto Normativo Municipal nº 4.393/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se ao Poder Público, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou contratação direta, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021. Em todo caso, deverá a Administração justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.

17.2. Aplicam-se ao Sistema de Registro de Preços e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e os procedimentos definidos na Instrução Normativa SCI nº 008/2018, na última versão aprovada.

17.3. A presente ata de registro de preços poderá ser declarada nula pela Administração, por razões de ilegalidade, assegurados aos interessados a ampla defesa e o contraditório.

17.4. No âmbito do Poder Executivo, todos os processos que envolvam licitação para registro de preços e adesões a Atas de Registro de Preços deverão ser submetidos à análise prévia da Procuradoria-Geral do Município quanto aos aspectos jurídicos.



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Domingos Martins para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, foi assinada pelas partes.

Domingos Martins – ES, 24 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS
Wanzete Kruger
Prefeito

MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS
Adenilde Stein Silva
Secretária Municipal de Educação

MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS
Jarbas Rocha
Secretário Municipal de Esporte

LUZ COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ sob o nº 45.856.238/0001-51
Aline Ramos Candeia
EMPRESA DETENTORA DA ATA



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

TERMO DE REFERENCIA

SECRETARIAS REQUISITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Solicitações N.º: 1156, 1158, 1159 e 1220/2023

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Referente as solicitações 1156, 1158 e 1159/2023:

1.1 Aquisição de gêneros hortifruti destinados ao preparo da alimentação escolar dos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino de Domingos Martins, para o ano letivo de 2024, cujos itens e especificações estão descritos nas solicitações nº 1156/2023, 1158/2023 e 1159/2023, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Para aquisição dos bens será adotado o Sistema de Registro de Preços, conforme justificativa discriminada no Estudo Técnico Preliminar.

Referente a solicitação 1220/2023:

1.3 Aquisição de gêneros hortifruti destinados ao preparo de alimentação, para o ano letivo de 2024, para atendimento das necessidades/demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Domingos Martins, cujos itens e especificações estão descritos na solicitação nº 1220/2023, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.4 Para aquisição dos bens será adotado o Sistema de Registro de Preços, conforme justificativa discriminada a seguir:

A preferência da modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços justifica pela conveniência da aquisição de bens com previsão de entregas parceladas. Esta modalidade também facilita o trabalho de planejamento orçamentário, dada a variação no consumo ao longo do período de contratação, possibilitando uma melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício

1.5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Referente a solicitações 1156, 1158 e 1159/2023:

1.5.1 A descrição da solução encontra-se descrita no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este processo.

Referente a solicitação 1220/2023:



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

1.5.2 Identificada a necessidade de se manter uma alimentação adequada e saudável para as crianças que fazem parte dos Projetos oferecidos por essa Secretaria e que participam de Campeonatos, no qual fazem parte da nossa demanda, e por se tratar de atendimento contínuo, deve-se considerar a contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios da forma como é realizado hoje.

1.5.3 Assim, por se tratar de bem de uso comum e consumo quase imediato, a aquisição de gêneros alimentícios, por si só, já é quase a solução completa, dependendo apenas do posterior preparo e oferecimento as crianças.

1.5.4 Os espaços esportivos possuem espaços próprios, com equipamentos e utensílios adequados para preparar e servir refeições, utilizando os gêneros ora pretendidos. Também dispõem de pessoas capacitadas para o preparo, distribuição e controle das refeições a serem servidas. Diante do exposto têm-se os elementos necessários para compor a solução completa a ser concretizada com a aquisição dos gêneros propostos.

2. DA NATUREZA DO OBJETO

2.1 Os bens objeto desta aquisição são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado (ou de baixa complexidade) e não se enquadram como sendo de luxo.

3. VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preço é de 1 (um) ano contado a partir da sua publicação na imprensa oficial, prorrogável por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.2 Caso seja firmado contrato proveniente da ata de registro de preços, será aplicado os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Referente a solicitações 1156, 1158 e 1159/2023:

3.3 O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de aquisição de hortifruti para atender a alimentação escolar.

Referente a solicitação 1220/2023:

3.4 O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de aquisição de gêneros alimentícios para atender a alimentação esportiva.

3.5 Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação das propostas.

3.6 Os preços contratados poderão sofrer reajuste após o prazo de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, aplicando-se os índices INPC - Índice Nacional de Preços ao



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

Consumidor ou IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, considerando o que for mais vantajoso para a Administração a época.

3.7 Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

3.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para o reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.9 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses, será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.10 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da contratada, logo após a conclusão do período aquisitivo.

3.11 Caso a contratada não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue a contratação sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão lógica do direito ao mesmo.

3.12 A data do início do contrato será de 03 (três) dias úteis após sua assinatura.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "b" da Lei n. 14.133/2021)

Referente a solicitações 1156, 1158 e 1159/2023:

4.1 A Fundamentação da Contratação encontra-se descrita no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este processo.

Referente a solicitação 1220/2023:

4.2 Faz jus necessário a aquisição dos mesmos ao atendimento do Calendário Esportivo anual, onde poderá ocorrer o fornecimento de alimentação (café da manhã, almoço e janta) em alguns eventos do mesmo que fazem parte das necessidades dessa Secretaria.

5. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

5.1 Devido a natureza do objeto licitado não há requisitos específicos para a aquisição além dos descritos na especificação da solicitação.

5.2 Subcontratação

5.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA

Referente a solicitações 1156, 1158 e 1159/2023:



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

6.1 O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue de forma parcelada (quinzenal nos CMEIs e mensal em EMEFs e escolas unidocentes e pluridocentes), de acordo com a necessidade, conforme especificado a seguir: prazo de 3 dias corridos após a emissão da Autorização de Fornecimento.

Referente a solicitação 1220/2023:

6.2 O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue de forma parcelada, de acordo com a necessidade, durante o prazo do contrato, conforme especificado a seguir: prazo de 10 dias corridos após emissão da Autorização de Fornecimento.

6.3 Ocorrendo fato superveniente, no qual o fornecedor não possa realizar a entrega no prazo especificado, deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, 02 (dois) dias de antecedência, com a formalização de solicitação de prorrogação de prazo e documentos comprobatórios, para análise e decisão da Administração, observando-se o preceito da razoabilidade e considerando-se os prejuízos à Prefeitura, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.4 Caso a entrega não seja efetuada no prazo estabelecido, e não havendo justificativa aceita pela Administração, o fornecedor sujeitar-se-á às penalidades decorrentes deste fato.

Referente a solicitações 1156, 1158 e 1159/2023:

6.5 Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

REGIÃO SEDE:

EMEF Augusto Peter Berthold Pagung - Estrada Principal de Melgacinho - Distrito Melgaço. Distância da Sede de Domingos de Martins até a EMEF Augusto Peter Berthold Pagung: aproximadamente 25 Km. Horário: 7h às 11h e das 13h às 15h.

EMEF Biriricas de Cima - Estrada Principal de Biriricas de Cima - Distrito Biriricas. Distância da Sede de Domingos de Martins até a EMEF Biriricas de Cima: aproximadamente 22 Km. Horário: 7h às 11h e das 13h às 15h.

EMEF Eugênio Pinto Sant'Anna - São Miguel - Distrito Sede. Distância da Sede de Domingos de Martins até a EMEF Eugênio Pinto Sant'Anna: aproximadamente 13 Km. Horário: 7h às 11h e das 13h às 15h.

EMEF Gustavo Guilherme João Plaster - Estrada Principal de Melgaço - Distrito Melgaço. Distância da Sede de Domingos de Martins até a EMEF Gustavo Guilherme João Plaster: aproximadamente 32 Km. Horário: 7h às 11h e das 13h às 15h.

EMEFM Mariano Ferreira de Nazareth - Travessa Augusto Schwambach nº 87 - Centro - Distrito Sede. Horário: 7h às 11h e das 13h às 15h.



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

EMEF Santa Isabel - Rua Padre Francisco Albers nº 285 - Santa Isabel - Distrito Santa Isabel. Distância da Sede de Domingos de Martins até a EMEF Santa Isabel: aproximadamente 05 Km. Horário: 7h às 11h e das 13h às 15h.

EFA São Bento do Chapéu - Estrada Principal de São Bento do Chapéu - Distrito Sede. Distância da Sede de Domingos de Martins até a EFA São Bento do Chapéu: aproximadamente 14 Km. Horário: 7h às 11h e das 13h às 15h.

EMEF Soído - Rodovia 17 s/nº - Soído - Distrito Sede. Distância da Sede de Domingos de Martins até a EMEF Soído: aproximadamente 07 Km. Horário: 7h às 11h e das 13h às 15h.

CMEI César Vello Puppim: Avenida Koehler, nº154, Centro- Distrito Sede. Horário: 7h às 11h e das 13h às 15h.

CMEI Vila Verde: Avenida Antônio Endlich, Vila Verde, Distrito Sede. Horário: 7h às 11h e das 13h às 15h.

CMEI Germano Gerhardt: Avenida Koehler, nº154, Centro, Distrito Sede. Horário: 7h às 11h e das 13h às 15h.

CMEI Elena Maria Coco Fagundes: Rua Joanito Campos, s/n, Santa Isabel - Distrito Santa Isabel. Distância da Sede de Domingos de Martins até o CMEI Elena Maria Coco Fagundes: aproximadamente 05 Km. Horário: 7h às 11h e das 13h às 15h.

CM Soído: Bairro Soído, Distrito Sede, Domingos Martins - ES. Distância da Sede de Domingos de Martins até a CM Soído: aproximadamente 07 Km. Horário: 7h às 11h e das 13h às 15h.

EMUEF Califórnia: Estrada Principal de Melgaço - Distrito Sede - 6 às 11:30h/ 12 às 14h.

EMUEF Chapéu: Estrada Principal de Chapéu - Distrito Sede - 8 às 12h/ 13às 16h.

EMUEF São Bento: Estrada Principal de São Bento - Sede - 6 às 10:30h/ 11:30 às 14h.

EMPEF Floriano Augusto Dittrich: Estrada Principal do Galo - Distrito Sede - 6 às 10:30h/ 11:30 às 14h.

EMUEF Natalina Wernersbach: Vale da Estação - Distrito Santa Isabel - 6:30 às 12h/ 13 às 14:30h.

EMPEF Fazenda Schwambach: Estrada Principal da Fazenda Schwambach - Distrito Melgaço - 6:30 às 10:30h/ 11:30 às 14:30h.

REGIÃO PARAJU:

EMEF Alto Paraju - Estrada Principal de Córrego São Bento - Alto Paraju - Distrito Paraju. Distância da Sede de Domingos de Martins até a EMEF Alto Paraju: aproximadamente 42 Km. Horário: 7h às 11h e das 13h às 15h.



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

EMEF Antonio Francisco Erlacher - Praça Eurico Gaspar Dutra - Perobas - Distrito Paraju. Distância da Sede de Domingos de Martins até a EMEF Antônio Francisco Erlacher: aproximadamente 41 Km. Horário: 7h às 11h e das 13h às 15h.

EMEF Fazenda Osvaldo Retz - Estrada Principal da Fazenda Osvaldo Retz - Distrito Paraju. Distância da Sede de Domingos de Martins até a EMEF Fazenda Osvaldo Retz: aproximadamente 78 Km. Horário: 7h às 11h e das 13h às 15h.

EMEF Rio Ponte - Estrada Principal de Rio Ponte - Distrito Melgaço. Distância da Sede de Domingos de Martins até a EMEF Rio Ponte: aproximadamente 53 Km. Horário: 7h às 11h e das 13h às 15h.

EMEF Tijuco Preto - Estrada Principal de Tijuco Preto - Distrito Ponto Alto. Distância da Sede de Domingos de Martins até a EMEF Tijuco Preto: aproximadamente 58 Km. Horário: 7h às 11h e das 13h às 15h.

CMEI de Perobas: Rua Principal s/n, Perobas - Distrito Paraju. Distância da Sede de Domingos de Martins até o CMEI de Perobas: aproximadamente 40 Km. Horário: 7h às 11h e das 13h às 15h.

CMEI Ponto Alto: Rua Augusto Goese, nº 6, Ponto Alto, Distrito Paraju. Distância da Sede de Domingos de Martins até o CMEI Ponto Alto: aproximadamente 35 Km. Horário: 7h às 11h e das 13h às 15h.

CMEI Paraju: Rua Projetada, s/n, Distrito de Paraju, Distrito Paraju. Distância da Sede de Domingos de Martins até o CMEI Paraju: aproximadamente 31 Km. Horário: 7h às 11h e das 13h às 15h.

EMPEF Alto Tijuco Preto: Estrada Principal de Alto Tijuco Preto - Distrito Ponto Alto - 6:15 às 10:15h/ 11:30 às 14:15h.

EMPEF Fazenda Alberto Bringer: Estrada Principal da Fazenda Alberto Bringer - Distrito Ponto Alto - 6:30 às 11:30h/ 12 às 15h.

EMPEF Professora Petronilia Klippel: Estrada Principal de Nova Almeida - Distrito Paraju - 6h às 14:30h.

EMUEF Goiabeiras: Estrada Principal de Goiabeiras - Distrito Ponto Alto - 9 às 15h.

EMPEF Alto Rio Ponte: Estrada Principal de Alto Rio Ponte - Distrito Melgaço - 6:30h às 10:20h/ 11:20 às 14:30h.

EMPEF Fazenda Germano Schwanz: Estrada Principal da Fazenda Germano Schwanz - Distrito Melgaço - 6:10 às 11:10h/ 12:10 às 14:10h.

EMUEF Alto Pena: Estrada Principal de Alto Pena - Distrito Melgaço - 6:15 às 10:30h/ 11:30 às 14:15h.



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

EMUEF Pena: Estrada Principal do Pena - Distrito Melgaço - 6:15 às 11h/ 12:15 às 14:15h.

REGIÃO ARACÊ:

EMEF Aracê - Aracê BR 262 km 89 - Distrito Aracê. Distância da Sede de Domingos de Martins até a EMEF Aracê: aproximadamente 50 Km. Horário: 7h às 11h e das 13h às 15h.

EMEF Córrego São Paulo - Estrada Principal de São Paulo de Aracê - Distrito Aracê. Distância da Sede de Domingos de Martins até a EMEF Córrego São Paulo: aproximadamente 71 Km. Horário: 7h às 11h e das 13h às 15h.

EMEF Germano Lorosa - Estrada Principal de Cristo Rei - Distrito Aracê. Distância da Sede de Domingos de Martins até a EMEF Germano Lorosa: aproximadamente 81 Km. Horário: 7h às 11h e das 13h às 15h.

EMEF José Uliana - Rio Barcelos - Distrito Aracê. Distância da Sede de Domingos de Martins até a EMEF José Uliana: aproximadamente 70 Km. Horário: 7h às 11h e das 13h às 15h.

EMEF Luiz Pianzola - BR 262 km 96 - Fazenda do Estado - Distrito Aracê. Distância da Sede de Domingos de Martins até a EMEF Luiz Pianzola: aproximadamente 58 Km. Horário: 7h às 11h e das 13h às 15h.

CMEI Jutta Batista da Silva: Rua Peterle s/n, Pedra Azul, Distrito Aracê. Distância da Sede de Domingos de Martins até o CMEI Jutta Batista da Silva: aproximadamente 51 km. Horário: 7h às 11h e das 13h às 15h.

CMEI Natália Velten Peterli: Rodovia ES 165, km 139, São Bento, Distrito Aracê. Distância da Sede de Domingos de Martins até o CMEI Natália Velten Peterli: aproximadamente 60 Km. Horário: 7h às 11h e das 13h às 15h.

CMEI Vivendas de Pedra Azul: Vivendas de Pedra Azul, Pedra Azul, Distrito Aracê. Distância da Sede de Domingos de Martins até o CMEI Vivendas de Pedra Azul: aproximadamente 55 Km. Horário: 7h às 11h e das 13h às 15h.

EMUEF Vô Rezende: Estrada Principal de Vô Rezende - Distrito Aracê - 6:30 às 13:30h.

EMPEF São Rafael: Estrada Principal de São Rafael - Distrito Aracê - 8 às 10:30h/ 11:30 às 16h.

EMUEF Santa Luzia: Estrada Principal de Santa Luzia - Distrito Aracê - 6:30 às 10:30h/ 11 às 14h.

EMUEF Nossa Senhora do Carmo: Estrada Principal de Nossa Senhora do Carmo - Distrito Aracê - 6:30 às 11:30h/ 12:30 às 14:30h.



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

6.6 O transporte e a entrega dos bens no (s) local (is) indicado (s) acima são de responsabilidade do fornecedor.

Referente a solicitação 1220/2023:

6.7 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Secretaria de Esporte e Lazer- Secesp, situado na Av. Senador Jefferson de Aguiar, em cima do Pavilhão da Igreja Luterana, Centro, Domingos Martins-ES - Horário de 8h às 12h e de 13h às 17h.

6.8 A entrega deverá ser realizada pelo fornecedor em dias úteis, obedecendo aos horários de funcionamento mencionados no item 6.5.

6.9 A Prefeitura não se obriga ao recebimento dos bens em horários ou dias em que não há expediente nas repartições públicas municipais.

6.10 Os bens deverão ser entregues sem avarias.

6.11 Será recusado produto deteriorado, avariado e fora da maturação ideal.

6.12 Os bens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

6.12.1 Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências e especificações solicitadas.

6.12.2 O recebimento provisório está voltado à conferência de volumes, confrontando-se Nota Fiscal do fornecedor com os respectivos registros e controles de compra.

6.12.3 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório.

6.12.3.1 Para o recebimento definitivo será verificado se os bens atendem a todas as especificações solicitadas.

6.12.3.2 Sendo verificada pela Administração a necessidade de realização de testes para apuração das especificações, será comunicado à empresa, ficando o prazo de recebimento definitivo automaticamente suspenso até o resultado dos testes.

6.13 Os ensaios, testes e demais provas para aferição de boa execução do objeto do contrato exigido por normas técnicas oficiais correrão por conta do fornecedor.

6.14 Caso seja inaugurada outra unidade escolar a entrega deverá ser realizada no local informado pela Administração.



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

6.15 Os hortifruti deverão ser transportados em carro fechado, conforme legislação sanitária vigente para o transporte dos alimentos.

6.16 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:

6.16.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.16.1.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a Administração, no prazo máximo de (03) três dias, contados da notificação por escrito, sem acréscimo no valor da aquisição.

6.16.1.2 O Município aceitará apenas uma única substituição, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.16.2 Se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.16.2.1 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, sem acréscimo no valor da aquisição.

6.17 O recebimento provisório ou definitivo não isenta o fornecedor quanto às responsabilidades futuras sobre a qualidade do produto entregue.

6.18 Se verificada, a qualquer tempo, a inadequação do produto, e a empresa não realizar a troca nos prazos e condições previstas, ou se o material trocado também apresentar inadequação, a empresa ficará sujeita às penalidades, sem isenção da responsabilidade criminal.

7. SOBRE O PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado parceladamente de acordo com as entregas, mediante a entrega dos comprovantes, devidamente assinados e datados por um funcionário responsável nas unidades escolares.

7.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o aceite total e definitivo dos produtos e o ateste da Secretaria requisitante, com a apresentação da Nota Fiscal dos serviços prestados, sem emendas ou rasuras, conforme Autorização de Fornecimento emitida pelo Município.

7.3 Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura definitivamente retificada.



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

7.4 O pagamento será efetuado através de depósito em conta-corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, constante na Nota Fiscal/Fatura.

7.5 O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedado ao fornecedor cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

7.6 A Prefeitura Municipal de Domingos Martins poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

7.7 Para a efetivação do pagamento, o fornecedor deverá manter as mesmas condições no que se refere à Proposta e à Habilitação, bem como fornecer os documentos necessários a comprovação da despesa exigidos pela secretaria requisitante.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

8.1 As condições da aquisição deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

Referente a solicitações 1156, 1158 e 1159/2023:

8.2 A execução da aquisição será acompanhada e fiscalizada pelas servidoras identificadas a seguir, da Secretaria Municipal de Educação, de forma a fazer cumprir rigorosamente as condições expressas neste Termo de Referência.

- Daniela Nogueira de Rezende Tavares, nutricionista, matrícula 8023,
merenda@domingosmartins.es.gov.br <mailto:merenda@domingosmartins.es.gov.br>, telefone
(27) 3268-3362.

- Marina Teixeira de Carvalho e Fonseca, nutricionista, matrícula 16021,
merenda@domingosmartins.es.gov.br <mailto:merenda@domingosmartins.es.gov.br>, telefone
(27) 3268-3362.

- Vanessa Leslie Betzel Moreira da Rocha Brasil, nutricionista, matrícula 15956,
merenda@domingosmartins.es.gov.br <mailto:merenda@domingosmartins.es.gov.br>, telefone
(27) 3268-3362.

8.2.1 A aceitação do produto estará condicionada à devida fiscalização dos funcionários dos CMEIs, CM, EMEFs e EMEFM responsáveis pelo recebimento dos produtos da unidade de ensino.

Referente a solicitação 1220/2023:

8.3 A execução da aquisição será acompanhada e fiscalizada pelos servidores identificados a seguir, da Secretaria Municipal de OEsporte, de forma a fazer cumprir rigorosamente as condições expressas neste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

- **Fiscal: Salvador Negri Junior**, auxiliar de serviços básicos, matr.: 16356, **Graciele Campos Fachetti**, servente, matr.15.448 , e-mail: esporte@domingosmartins.es.gov.br e telefone: (27) 3268-3368.

9. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Atender integralmente ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações, prazos e condições constantes no Termo de Referência, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e as especificações determinadas pela legislação em vigor.

9.2 Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento dos bens objeto deste Termo de Referência.

9.3 Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos.

9.4 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto.

9.5 Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como a amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

9.6 Comunicar ao Município, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos, propondo as ações corretivas necessárias.

9.7 Assumir total responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução do fornecimento dos bens, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na aquisição.

9.8 Arcar com todos os custos referentes ao fornecimento dos bens, tais como taxas, licenças, transporte, pagamento de funcionários e encargos sociais, e todas as outras relacionadas ao fornecimento integral do objeto deste Termo de Referência.

9.9 Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

9.10 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços.

9.11 Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

9.12 A contratada terá um prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação, para assinar a Ata de Registro de Preço na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Koehler, nº116, Centro, Domingos Martins-ES.

9.13 As Atas de Registro de Preços serão assinados preferencialmente por assinatura digital.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

10.1 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das cláusulas do Termo de Referência e do instrumento contratual.

10.2 Comunicar a contratada, **por escrito**, sobre as possíveis irregularidades observadas na entrega do material, nos descumprimentos de prazos, ou quando for constatado algum outro tipo de irregularidade, para a imediata adoção das providências a fim de sanar os problemas eventualmente ocorridos.

10.3 Efetuar o pagamento de acordo com as condições propostas no Termo de Referência.

10.4 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.

10.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pelo fornecedor fora das especificações do edital.

10.6 Observar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.7 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

10.8 Prestar ao fornecedor informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

11. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 A seleção do fornecedor será realizada pelo critério de menor preço por item desde que atenda às especificações e exigências deste Termo de Referência.

11.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, já adotadas pelo Município, e estarão especificadas no edital.

12. ESTIMATIVA DA AQUISIÇÃO

12.1 O custo estimado da aquisição já foi detalhado no Estudo Técnico Preliminar, porém possui para a Prefeitura de Domingos Martins caráter sigiloso, e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, conforme o artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a Recomendação Técnica nº 004/2023 (Processo PMDM nº 2861/2023) emitida pela Controladoria Interna.



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

12.2 A Administração Pública Municipal entende ser de fundamental importância a não divulgação da estimativa de preço da contratação na fase preparatória, com a devida justificativa no processo, de forma a diferir o fornecimento do preço de referência aos licitantes interessados para momento posterior a fase de lances, sem prejuízo ao princípio da isonomia, mas com o único intuito de resguardar o princípio da eficiência e da economicidade, obtendo maior competitividade nos processos aquisitivos e maiores reduções nos valores a serem pagos.

12.3 O orçamento sigiloso é uma importante ferramenta para impedir que os licitantes utilizem o valor estimado como suporte para elevar suas propostas, de forma que a Prefeitura consiga aumentar a competitividade pela redução da assimetria informacional.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações nas quais incorrer, conforme especificado no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 A contratada estará sujeita as disposições sancionatórias previstas no Edital (quando houver), nos artigos 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como aos procedimentos especificados na Instrução Normativa SCI nº 008/2018, de acordo com a última versão aprovada.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Domingos Martins para o ano de 2024.

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.